

-----ATA NÚMERO 31/2023-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZASSETE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E
VINTE TRÊS.**-----

-----Aos dezassete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presente ainda, a Senhora Ana Fernanda Ósio Bracamonte que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro o Senhor Vereador João José Nascimento Rodrigues da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:- Iniciando este período o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia da Coligação Confiança questionou sobre o acidente que vitimou o trabalhador da Câmara Municipal, em que contexto aconteceu e como foi prestado o socorro, já que tiveram conhecimento que existem algumas dificuldades ao nível das ambulâncias.-----

----- Relativamente ao assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado disse não ter conhecimento de qualquer constrangimento ou atraso no socorro devido às ambulâncias. Relativamente ao acidente com o trabalhador está a decorrer a investigação do Ministério Público bem como um processo interno, referindo que foram efetuados todos os procedimentos indicados para estes casos, inclusive o acompanhamento à família. Referiu ainda que o trabalhador não apresentava qualquer problema de saúde e da parte da câmara foram salvaguardadas todas as situações.-----

-----Usando da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira da Coligação Confiança deu conta que tem sido reportado que no Funchal tem havido dificuldades em mobilizar ambulâncias para casos de acidentes, questionando se existe alguma lacuna e se o dispositivo está montado ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado voltou a referir desconhecer alguma anomalia relativamente a esta situação.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Vereador Bruno

Pereira da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que de uma forma generalizada não existe nenhum problema, pontualmente poderá acontecer também devido ao número de eventos a acontecer durante este período e pelas situações das ambulâncias no hospital terem de esperar pelas macas, mas fora estas situações pontuais não há registo de problemas.-----

-----Intervindo novamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira da Coligação Confiança questionou se todas as ambulâncias dos Bombeiros Sapadores estariam operacionais ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira da Coligação Funchal Sempre à Frente respondeu afirmativamente, todas as ambulâncias estão operacionais e todos os meios também, inclusive referiu que está a ser lançado novo procedimento para aquisição para mais meios de socorro, reforçando que do ponto de vista generalizado não existem constrangimentos.-----

-----Intervindo novamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira da Coligação Confiança voltou a referir que por causa de todos os eventos a decorrer e respetiva alocação de meios de socorro a prestação do mesmo noutros casos tem sido demorada e inclusive algumas pessoas deslocaram-se para o hospital em viaturas particulares ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado reforçou que os meios dos Bombeiros Sapadores estão operacionais não podendo falar de outras entidades e reforçando novamente não ter tido conhecimento de qualquer situação anómala.-----

-----Intervindo relativamente ao acidente do trabalhador a Senhora Vice-Presidente Cristina Pedra deu conta ainda que no próprio dia foi reportado o acidente à Companhia de Seguros bem como à Inspeção Regional de Trabalho. O processo encontra-se em investigação pelo Ministério Público do qual a Câmara ainda não teve conhecimento, no entanto, internamente foram apuradas as condições de trabalho e ao nível da medicina do trabalho foi dado como apto bem como nos anos anteriores, tinha registo de horas suplementares, mas que foram efetuadas em dias feriados pelo que não existia uma sobrecarga de trabalho. O trabalhador estava devidamente equipado com os equipamentos de proteção individual os quais têm sido alvo de um grande investimento por parte deste executivo, com acréscimo, à data, de 85% de investimento nestes equipamentos, relativamente a 2021 e no momento do acidente encontrava-se numa viatura de recolha bifluxa que quando está em funcionamento a velocidade é reduzida.-----

-----Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia da Coligação Confiança questionou sobre as celebrações do dia da Cidade ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que no dia 19 de agosto terá lugar em São Lázaro a regata de canoas tradicionais, no dia 20, terá lugar a prova do campeonato de supermoto na Avenida do Mar e às 20 horas, no Jardim Municipal com entrada livre o concerto da Cristina Barbosa seguida do concerto da banda portuguesa “Clã”. No dia 21 de agosto irão existir vários eventos desportivos no Jardim do

Almirante Reis a partir das 8 horas e 30 minutos bem como a prova de natação “Saca” e às 09:30 a cerimónia do hastear das bandeiras, seguida de missa na Igreja do Colégio e Sessão Solene, finalizando com o almoço para os funcionários no Mercado dos Lavradores.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – VOTO DE PESAR:-----

Subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e aprovado por unanimidade, o Voto de Louvor que abaixo se transcreve:-----

---“ A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 17 agosto de 2023, expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento do antigo trabalhador desta autarquia, Sr. José Duarte Freitas Miranda.

Natural de Santo António, Concelho do Funchal, ingressou na Câmara Municipal do Funchal a 15 de abril de 2019 e faleceu a 2 de agosto de 2023. Desempenhou funções de Assistente Operacional na Divisão de Remoção de Resíduos do Departamento de Ambiente, mantendo um elevado nível de eficiência, dando resposta à grande quantidade de trabalho que lhe foi atribuído. Era um profissional diligente, atento à sua zona de serviço, com

elevado sentido de responsabilidade e zelo. O trabalhador destacou-se pela assiduidade e pontualidade ao serviço e sempre que necessário exercia as suas funções fora do horário normal. Teve um elevado sentido de responsabilidade, demonstrando extrema motivação pelas suas tarefas e total disponibilidade para adquirir e aplicar novos conhecimentos. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte de José Duarte Freitas Miranda, transmitindo à sua Família e amigos as mais sentidas condolências.”-----

2 – VOTOS DE LOUVOR:-----

----- - **Voto de Louvor à nadadora Susana Sousa Gomes:**

Subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e aprovado por unanimidade, o Voto de Louvor que abaixo se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 17 de agosto de 2023, expressa um Voto de Louvor à nadadora Susana Sousa Gomes, atleta do Clube Naval do Funchal, pela conquista da medalha de ouro nos 100 mariposa, no Campeonato do Mundo de Masters de Natação em Fukuoka, Japão, sangrando-se desta maneira na primeira Campeã do Mundo Portuguesa, neste escalão. Susana Sousa Gomes foi ainda vice-campeã do Mundo nos 50 metros mariposa e obteve um honroso 5º lugar nos 100 metros livres, batendo o recorde nacional nesta distância. Nascida no Funchal em 3 de junho de 1977, Susana Sousa Gomes é igualmente detentora de quatro recordes nacionais, obtidos

recentemente no Campeonato Nacional de Verão Master, em Loulé. Em 2022, na sua estreia no Campeonato de Europa de Masters em Natação, na Eslovénia, a atleta do Clube Naval do Funchal já tinha conquistado o título de vice-campeã da Europa de Masters na mesma distância, também em mariposa. Em 2020, tinha já escrito mais uma página no seu longo palmarés como nadadora, depois de inúmeras conquistas em natação pura, em piscina, tendo conseguido a proeza de se sagrar vice-campeã feminina, na prova de 30 quilómetros, do Madeira Island Ultra Swim. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor à nadadora Susana Sousa Gomes, atleta do Clube Naval do Funchal, expressando igualmente o reconhecimento aos seus dirigentes e à sua equipa técnica por este feito, desejando que continuem no trilho do sucesso, em prol do desporto regional e nacional.”-----

----- - **Voto de Louvor ao Atleta Tomás Vasconcelos Lacerda:** -

Subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e aprovado por unanimidade, o Voto de Louvor que abaixo se transcreve:-----

---“ A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 17 de agosto de 2023, expressa um Voto de Louvor a Tomás Vasconcelos de Lacerda, atleta de Stand Up Paddle, que realizou quinta-feira passada, dia 10 de agosto, a inédita travessia Porto Santo – Funchal, percorrendo as 44 milhas náuticas (81 km) entre o Porto Santo e a Madeira em pouco mais de 11 horas e 40 minutos. O feito foi pela primeira vez alcançado entre o porto do Porto Santo e

a Praia Formosa, tendo o atleta partido do porto de abrigo no Porto Santo pelas 7 horas desta manhã, tendo cortado a linha de chegada, instalada na Praia Formosa pouco depois das 18h40. Tomás Vasconcelos de Lacerda, nascido no Funchal a 24 de abril de 2002, tem já uma carreira desportiva marcada por diversas conquistas regionais, nacionais e internacionais de relevo, demonstrativas do seu indelével sacrífico, dedicação e mérito. Sagrou-se recentemente Campeão Nacional, na modalidade de Stand Up Paddle Canoe, no escalão absoluto masculino, no Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem, que decorreu entre os dias 25 e 26 de março de 2023. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor ao atleta Tomás Vasconcelos de Lacerda, reconhecendo publicamente o extraordinário feito alcançado, que muito enaltece e dignifica a Cidade do Funchal e o desporto da Região Autónoma da Madeira, fazendo votos que o seu percurso continue a ser marcado por muitos sucessos e proveitos pessoais e desportivos.”-----

3 – ASSOCIATIVISMO:-----

----- - **Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA). Apoios ao Associativismo Desportivo e ao Programa Jovem Atleta para o ano de 2023:** Perante o respetivo processo, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que se transcreve:-----

---“ Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na

alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; c) A informação da Divisão de Desporto n.º 197/DD/2023, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que corporiza uma proposta de apoio financeiro aos clubes desportivos do concelho, com atletas de idade inferior a 15 anos, dando cumprimento ao n.º 5 do artigo 10.º do RAAA e à deliberação da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro do corrente ano, que aprovou o "Programa Jovem Atleta"; d) Nos termos a informação referida na alínea anterior, serão contemplados 4 clubes, beneficiando 219 jovens atletas; e) A informação da mesma unidade orgânica n.º 198/DD/2023, que emite parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo desportivo, contemplando 9 entidades; f) Estão cumpridas com as premissas constantes no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo,

publicitado com a referência Regulamento n.º619/2022 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do RAAA, delibere a atribuição dos seguintes apoios financeiros: 1. O montante de €3.285 (três mil, duzentos e oitenta e cinco euros), a afetar ao "Programa Jovem Atleta". 2. O montante de €70.347,57 (setenta mil, trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), ao exercício da atividade das associações desportivas. 3. Os apoios ora aprovados, serão distribuídos nos termos do quadro anexo às informações referenciadas nas alíneas c) e e) dos Considerandos; 4. Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, o Dr. Nélio Duarte Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto. 5. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza o valor global de €73.632,57 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) e mereceu a informação de cabimento n.º 2023/3202.”-----

-----Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira da Coligação Confiança referiu que nem todas as entidades tiveram apoio no que diz respeito ao jovem atleta ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado esclareceu que nem todos têm. Atletas nestas condições, de resto as várias entidades têm recebido apoios ao longo do ano.-----

----- - **Substituição de projeto no âmbito do apoio ao associativismo do Clube Caniço Riders:**-----

----- - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, submetida pelo Senhor Presidente, Pedro Calado, com o seguinte teor:-----

---“ Considerando que: a) Em reunião ordinária de 11 de maio de 2023, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, apoios financeiros a clubes desportivos do concelho, para o ano de 2023; b) Entre as entidades apoiadas, encontrava-se o Clube Caniço Riders (entidade n.º 44 do Mapa anexo à informação 150/DD/2023, de 21/04/2023, da Divisão de Desporto), ao qual foi deliberado atribuir o montante de 8.346,43€;c)Após comunicação da atribuição do apoio, o Clube Caniço Riders informou o Município do Funchal que o evento “Downtown Funchal 2023” (incluído no plano de atividades no formulário de Candidatura a Apoios para o Desenvolvimento de Atividades de interesse Municipal para o ano económico 2023, com os eventos “Trans Madeira 2023 Summer” e “Trans Madeira 2023 Autumn”), previsto para o mês de outubro, não iria ser realizado, pelo facto de

não terem conseguido reunir as condições necessárias à organização do evento (questões de calendário, timing de comunicação do apoio municipal, logística e falta de apoios financeiros); d) Face à impossibilidade de realização do evento “Downtown Funchal 2023, a referida entidade desportiva propôs que aquele fosse substituído por um novo projeto, designado “Compra de bicicletas para crianças e jovens para iniciação ao BTT”, direcionado aos jovens, com o objetivo de promover a iniciação ao BTT, privilegiando os valores desportivos, ambientais e sociais. e) Conforme melhor descrito na informação 195/DD/2023, de 01/08/2023, anexa à presente deliberação, o Clube Caniço Riders agiu com prontidão e transparência, apresentando causas, tidas como legítimas, para a impossibilidade de realização de um dos eventos elencados na candidatura, e apresentando como alternativa um projeto que se alinha com os princípios explícitos no Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo; f) O referido Clube não chegou a receber a verba que lhe foi atribuída, nos termos indicados nas alíneas a) e b) da presente deliberação; g) Tem vindo a crescer a aposta municipal na implementação e apoio a iniciativas de promoção de estilos de vida saudáveis no Município, fomentando uma elevada participação social, de forma a tornar a atividade física e desportiva disponível ao maior número de munícipes. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 – Considerando o exposto na informação 195/DD/2023, de 01/08/2023, anexa à presente

deliberação, aprovar a alteração na aplicação da verba atribuída nos termos expostos nas alíneas a) e b) acima indicadas, nomeadamente autorizando a substituição da realização do evento “Downtown Funchal 2023” pela “Aquisição de bicicletas para crianças e jovens para iniciação ao BTT”, mantendo-se os eventos “Trans Madeira 2023 Summer” e “Trans Madeira 2023 Autumn”. 2 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.os 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

-----Relativamente a este processo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia da Coligação Confiança referiu que a atividade que irá ser alvo de substituição é manifestamente de interesse municipal, questionando com a alteração para aquisição de bicicletas, como irá ser verificada se a sua utilização irá ser efetuada no funchal, sendo importante garantir que as aulas sejam dadas a crianças do funchal e na cidade do funchal de forma a garantir o cumprimento do regulamento ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado referiu que estão previstas aulas no Parque Ecológico do Funchal.-----

4 -PROTOSCOLOS:-----

----- - **Protocolo de Cooperação - 12ª edição do “Funchal Outdoor” com a “Miguel Roberto & Timóteo - Saúde e Bem-Estar, Lda:** Perante o respetivo processo, foi presente e aprovada,

por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que se transcreve:-----

---“ Considerando que: a) A sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.” solicitou apoio financeiro, bem como apoio logístico, de meios de socorro e isenção de taxas municipais, com vista à realização da 12.^a edição do evento “Funchal Outdoor”; b) O evento “Funchal Outdoor” tem vindo a ser apoiado pelo Município do Funchal nas anteriores edições, ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal”, em vigor até finais do ano 2021, no valor de 1.200,00€ (mil duzentos euros); c) Por se tratar de uma entidade com fins lucrativos, a mencionada sociedade não se encontra abrangida pelo universo de destinatários do Regulamento n.º 619/2022 (atual Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo); d) O referido evento, agendado para o dia 21 de agosto de 2023, surge na sequência das celebrações do dia da Cidade do Funchal, com o objetivo de promover atividades físicas diversas para todos os residentes, através das atividades de ginásio para o contexto de "treino ao ar livre", levando as pessoas a conhecer o potencial dos treinos de grupo num ambiente outdoor; e) Esta 12.^a edição incluirá, para além das atividades físicas e desportivas realizadas na edição anterior, novas atividades (náuticas, atividades para crianças e outros desportos de lazer), elevando o “Funchal Outdoor” a um nível ainda mais abrangente em termos de saúde e bem-estar; f) A

realização do evento em apreço reveste-se de grande interesse para o Município do Funchal, não só pelo facto de estar inserido nas celebrações do Dia da Cidade do Funchal e contar com a participação de mais de 300 participantes, como também por se tratar de um evento que incentiva a prática desportiva como um fator preponderante para adoção de hábitos de vida saudável, que se enquadra nas políticas do Município, promovendo o “Desporto para Todos”; g) As taxas municipais em causa são a licença especial de ruído, no valor de 62,63€, e ocupação do espaço público, no valor de 3004,40€; h) A sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.” não tem dívidas ao Município do Funchal; i) A verba solicitada tem o cabimento n.º 2023/3025, emitido em 27/07/2023. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 – Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o exposto na informação 194/DD/2023, de 26/07/2023, anexa à presente deliberação, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 1.200,00€ (mil duzentos euros), bem como apoio logístico e de meios de socorro, à sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.”, com vista à realização da 12.ª edição do evento “Funchal Outdoor”. 2 – Autorizar que o referido apoio seja formalizado por protocolo, a celebrar entre o Município do Funchal, representado pelo Senhor Presidente da Câmara do Funchal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I

à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.”. 3 – Designar como Gestor do Protocolo o Senhor Dr. Marco Paulo Garcia Martins da Fonseca, Chefe da Divisão de Desporto. 4 – Considerando o interesse municipal do referido evento, conceder a isenção das taxas municipais (licença especial de ruído, no valor de 62,63€, e ocupação do espaço público, no valor de 3004,40€), ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

----- - Protocolo de Cooperação - Competição “Peugeot Rally FCup Ibérica” com a Sports & You - Eventos Desportivos, Lda.:

Perante o respetivo processo, foi presente e aprovada, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) A sociedade por quotas “Sports & You – Eventos Desportivos Lda.” solicitou apoio financeiro no valor de 18.300,00€ (dezoito mil e trezentos euros), com vista à realização da Competição “Peugeot Rally Cup Ibérica”; b) A “Sports & You –

Eventos Desportivos Lda.” é uma empresa de desporto automóvel, dedicada à competição e à realização de ações e eventos de natureza desportiva; c) A competição oficial “Peugeot Rally Cup Ibérica” realiza-se em Portugal e Espanha através de três ralis, e representa uma competição relevante vista como uma das maiores provas da Península Ibérica do desporto automóvel, destacando-se como o “Troféu” de referência na Península Ibérica, que contará com um número de participantes significativo, devido precisamente à sua relevância; d) A sociedade por quotas “Sports & You – Eventos Desportivos Lda.” foi pioneira no lançamento da referida competição; e) Em 2023, no âmbito da referida competição, a “Sports & You – Eventos Desportivos Lda.”, marcará e marcou presença nas provas de ralis mais emblemáticas de Portugal e Espanha, incluindo o Rali Vinho Madeira, juntando-se deste modo a ralis históricos como o Rali de Portugal, o Rally Princesa das Astúrias e o Rali da Catalunha, onde participam equipas e pilotos com grande exposição mediática ao nível nacional e internacional; f) O Rally Princesa das Astúrias e o Rali da Catalunha terão lugar, respetivamente, nos próximos meses de setembro e outubro de 2023; g) No âmbito da intervenção do Município do Funchal, e no que concerne ao desporto automóvel, importa recorrer aos stakeholders, de interesse nos projetos, atividades e resultados do Município do Funchal; h) A empresa “Sports & You – Eventos Desportivos Lda.”, no desporto automóvel, revela-se como um agente essencial na promoção da cidade do Funchal, devido à sua

vasta experiência e visibilidade no desporto automóvel e representa um excelente veículo de promoção com interesse municipal e turístico, designadamente através da colocação de publicidade diversa, em pontos estratégicos e privilegiados a efetuar diretamente nos carros de rali que vão participar nos ralis identificados na alínea f); i) O Município do Funchal pretende, no âmbito da sua intervenção, promover e projetar a cidade do Funchal como um destino turístico de excelência, de referência e tradição no desporto automóvel, que oferece a todos os seus visitantes, experiências únicas; j) A verba solicitada tem o cabimento n.º 2023/3205, emitido em 11/08/2023. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:

1 – Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o exposto na informação 199/DD/2023, de 26/07/2023, anexa à presente deliberação, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 18.300,00€ (dezoito mil e trezentos euros), à sociedade por quotas “Sports & You – Eventos Desportivos Lda.”, com vista à promoção da cidade do Funchal, nos próximos eventos automobilísticos, nos meses de setembro e outubro de 2023, nomeadamente no Rally Princesa das Astúrias e no Rali da Catalunha. 2 – Autorizar que o referido apoio seja formalizado por protocolo, a celebrar entre o Município do Funchal, representado pelo Senhor Presidente da Câmara do Funchal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sociedade por

quotas “Sports & You – Eventos Desportivos Lda.”. 3 – Designar como Gestor do Protocolo o Senhor Dr. Marco Paulo Garcia Martins da Fonseca, Chefe da Divisão de Desporto. 4 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.-----

-Declaração de Voto da Coligação Confiança: “A Coligação Confiança vota contra a proposta de gastar 18,3 mil euros, atribuídos a uma empresa de Valongo, com vista à competição “Peugeot Rally Cup Ibérica” no Rali Princesa das Astúrias e no Rali da Catalunha. Um apoio incompreensível quando o desporto regional atravessa muitas carências financeiras, com várias modalidades a ter dificuldades em manter as portas abertas, especialmente no que diz respeito às actividades desportivas de formação. Ademais este tipo de apoio mascarado num protocolo de cooperação levanta dúvidas sobre a sua legalidade uma vez que a actividade não se desenvolverá na área territorial de competência do município, nem o seu beneficiário tem o domicílio fiscal no Funchal.”-----

5 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

-Prestação de Serviços de gestão de equipamentos elevatórios e do sistema de tratamento e destino final de águas residuais no concelho do funchal – Ata de Erros e

Omissões – Ratificação de Despacho: - Em face do respetivo processo e considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, datado de trinta e um/julho/dois mil e vinte e três, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta ao concorrente “Luságua - Serviços Ambientais, S.A.”, respeitante à prestação de serviços mencionada em título, pelos erros e omissões identificados, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no artigo sessenta e um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

-Declaração de Voto da Coligação Confiança: “Uma vez que este concurso foi objeto de divergência entre vários concorrentes, conduzindo até à exclusão de um deles, e verificando que a proposta de ata de erros e omissões retifica cláusulas do caderno de encargos, os vereadores da Confiança votam contra esta proposta.”-----

6 -REGULAMENTOS/NORMAS:-----

----- - **Regulamento Interno de Fundo de Maneio do Município do Funchal:** A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança aprovar a proposta de deliberação, subscrita

pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, que se transcreve:----
---“ Considerando que: a) O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduziu um novo paradigma contabilístico que revogou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantendo-se, porém, em vigor o ponto 2.9 deste último diploma e conseqüentemente a obrigatoriedade da autarquia adotar um sistema de controlo interno. b) Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, para efeitos do controlo de fundos de maneiio, o órgão executivo deve aprovar um Regulamento que estabeleça as regras de constituição e regularização dos fundos de maneiio, a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo. c) Estabelece ainda o artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), competente à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos. d) O Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, datado de 27 de março de 2003, atualmente em vigor, encontra-se desajustado face ao normativo contabilístico atual, sendo necessário proceder à sua revisão. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Aprovar, no uso da competência prevista no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, ex vi artigo 17.º n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º

192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o Regulamento Interno de Fundos de Maneio do Município do Funchal, que faz parte integrante da presente proposta. a) O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduziu um novo paradigma contabilístico que revogou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantendo-se, porém, em vigor o ponto 2.9 deste último diploma e consequentemente a obrigatoriedade da autarquia adotar um sistema de controlo interno. b) Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, para efeitos do controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um Regulamento que estabeleça as regras de constituição e regularização dos fundos de maneio, a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo. c) Estabelece ainda o artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), competente à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos. d) O Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, datado de 27 de março de 2003, atualmente em vigor, encontra-se desajustado face ao normativo contabilístico atual, sendo necessário proceder à sua revisão. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1.

Aprovar, no uso da competência prevista no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, ex vi artigo 17.º n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o Regulamento Interno de Fundos de Maneio do Município do Funchal, que faz parte integrante da presente proposta e que ficará contante desta Ata como Anexo A.”--

- **Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Coligação Confiança considera que até à data o fundo de maneio tem funcionado bem, pelo que não parecem necessárias alterações com vista incrementá-lo multiplicando os seus beneficiários. Contudo, uma vez que se trata de uma opção de gestão do atual executivo, a Coligação Confiança abster-se-á nesta proposta.”-----

----- - **Norma de controlo interno do Município do Funchal**: Foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra:-----

---“ Considerando que: a) O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduziu um novo paradigma contabilístico que revogou o Plano Oficial de Contabilidade (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n 54-A/99, 22 de fevereiro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantendo-se, porém, em vigor o ponto 2.9 daquele diploma e consequentemente a obrigatoriedade do sistema de controlo interno. b) O Sistema de Controlo Interno, deve englobar o plano de

organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os demais métodos e procedimentos suscetíveis de contribuir para “assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira viável.” c) A Norma de Controlo Interno (NCI) em vigor, data de 7 de outubro de 2004, encontra-se desajustada face ao normativo contabilístico atual, bem como da estrutura de funcionamento do atual Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços e Flexível dos Serviços do Município do Funchal, sendo necessário proceder à sua revisão. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: Aprovar, no uso da competência prevista nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do ponto 2.9 do POCAL (DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro) e do estipulado no art.º 9.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a Norma de Controlo Interno do Município do Funchal, que faz parte integrante da presente proposta.”-----

- **Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Considerando que foi assegurado pela vereadora com o pelouro que não existem alterações que careçam de aprovação pela Assembleia Municipal, e uma vez que esta Norma de Controlo Interno do Município do Funchal reflete uma opção de gestão do atual executivo, a

coligação Confiança opta por se abster.”-----

7 – APOIO AO COMÉRCIO LOCAL E À RESTAURAÇÃO:-----

----- - **Aprovação de candidatura apresentada no âmbito do Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração – Iniciativa “ABRIR FUNCHAL”**: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Unidade de Apoio ao Investidor e Empreendedor (refª I-17704/2023), aprovar a atribuição do apoio à candidatura apresentada, conforme lista anexa à referida informação, com o valor total de € 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta euros).-----

-**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A coligação confiança vota favoravelmente à presente proposta, com a ressalva de que considerar que se a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro não se considera necessário o seu agendamento em reunião de câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos.”-----

8- ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)**: - Em face do requerimento apresentado, solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT), referente à aquisição do prédio situado à Rua do Doutor Brito Câmara, n.º 7, 4º andar - EG, Freguesia da Sé, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base no parecer (refª

397-DJ/DJ/2023, a seguinte deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra: “Considerando que: **a)** A Constituição da República Portuguesa no seu artigo 238.^a consagra a autonomia financeira dos Autarquias Locais e a mesma tem a sua concretização no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; **b)** Conforme as alíneas a) e b) do artigo 14.º do RFALEI, o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o produto da cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) constituam as receitas dos municípios sobre quais os mesmos dispõem de poderes tributários, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, ao obrigo da alínea d) do artigo 15.º do RFALEI; **c)** Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; **d)** Para assegurar o direito fundamental à habitação e a garantia especial no acesso à habitação para jovens, ambos consagrados na

Constituição do República Portuguesa, no seu n.º 1 do artigo 65.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º, respetivamente, e ao obrigo das disposições acima identificadas, a Câmara Municipal do Funchal, no sua reunião ordinária do dia 17 de novembro. deliberou submeter a proposta de regulamento municipal designada "Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal", a decisão do órgão deliberativo, tendo, posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de dezembro, aprovado o mesmo; **e)** O Regulamento acima mencionado visa atribuir os incentivos fiscais para aquisição de habitação por jovens, nomeadamente sobre o IMI e o IMT, pois ambos os impostos constituam um peso financeiro que pode influenciar a escolha dos jovens em optar por viver no Funchal; **f)** O artigo 2.º do Regulamento, sob epígrafe "Objeto e Âmbito de Aplicação", estabelece "(...) critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal", sendo que os referenciados benefícios "(...) apenas se aplicam às aquisições de

prédio urbano ou fração autónoma, que ocorram após a data de entrada em vigor e o respetiva produção de efeitos do mesmo, bem como, às operações urbanísticas de reabilitação urbana, cuja comunicação prévia ou pedido de licença seja apresentado após aquela data."; **g)** O "Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal", Regulamento n.º 1171/2022, foi publicado em 2.ª série, do Diário da República, do dia 16 de dezembro, plasmando-se no artigo 17.º, que "O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos à data de 1 de janeiro de 2023"; **h)** O requerente acima identificado, é titular do número de identificação fiscal 245871 837, subscreveu o requerimento, sob o registo de entrada n.º 33147/2023, datado de 27 de junho de 2023, a peticionar o reconhecimento de isenção do pagamento do IML e restituição do valor pago relativamente ao IMT, ao obrigo do Regulamento n.º 1171/2022, em face de ter adquirido um imóvel, sito no Rua do Doutor Brito Câmara, n.º 7, 4º andar - EG, 9000-039 Funchol, julgando cumprir as condições e critérios para beneficiar dos referidos incentivos fiscais, constando como anexos ao requerimento apresentado, a documentação referida no artigo 9.º do Regulamento n.º 1171/2022; **i)** Feita a necessária análise à documentação em anexo e uma vez apresentados os documentos solicitados, os critérios e condições gerais de reconhecimento da isenção de IMT e IML, previstos no artigo 4.º do Regulamento n.º

1171/2022, encontram-se cumpridos e verificados, bem como os requisitos específicos de reconhecimento da isenção de IMT do artigo 5.º, e critérios e condições específicas de reconhecimento de isenção de IML, estipulados no artigo 6.º do mesmo diploma; **j)** O requerimento enquadra-se devidamente no âmbito temporal previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento em conjugação com o seu artigo 17.º, visto que a aquisição do imóvel ocorreu no dia 15 de março de 2023 de acordo com a escritura de compra e venda, ou seja, após a entrada em vigor do Regulamento e estando a produzir os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023; **k)** O requerente comprovou o cumprimento da obrigação tributária do pagamento do IMT, que na presente situação se cifrou em EUR 4.401,85; **l)** Na presente data, o proprietário não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. **Nessa medida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro ex vi o artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte:** **I.** isenção de pagamento do IMT, que no presente caso se cifra em EUR 4.401,85, deduzidos os valores concernentes aos encargos suportados com a liquidação do imposto e cobrança do IMT pela Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira; **II.** Concessão de isenção de IML, durante 3 anos (2023,2024 e 2025), contados desde a data da aquisição do imóvel; **III.** Que a Câmara Municipal do Funchal proceda à comunicação à AT-RAM do reconhecimento dos benefícios fiscais

concedidos pela presente deliberação.”-----

9 – ISENÇÃO DE TAXAS:-----

----- - Face do pedido formulado pela Associação Casa do Voluntário, de solicitação de isenção das taxas municipais, relacionados com a emissão das licenças camarárias conexas com o evento denominado “Feira das Vontades”, que esta entidade organizou em parceria com outras entidades e que decorreu nos pretéritos dias 27 de outubro a 7 de novembro de 2021, sito ao Largo da restauração e Avenida Arriaga (Placa Central), a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão Jurídica (refª 333/DJ/DJ/2023), deferir.----

----- - Face ao pedido formulado pelo Clube Carocha da Madeira para isenção de pagamento das licenças municipais aplicáveis ao evento “Celebração do Dia Mundial do Carocha”, através de exposição destes automóveis no passeio sul da Avenida do Mar no dia 25 de junho de 2022, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão Jurídica (refª 471/DJ/DJ/2023), deferir.-----

----- - Relativamente ao pedido da Sons de Pérola, na qualidade de entidade organizadora do evento “Summer Opening” peticionou a atribuição de isenção de taxas municipais relativas à emissão das necessárias licenças camarárias relacionadas como evento, com índole artístico-cultural, na sua vertente musical que ocorreu nos dias 15/16 e 22/23 de julho do ano transato e 14/15 e 21/22 de julho do presente ano, tendo a Câmara deliberado, por maioria,

com os votos contra da Coligação Confiança, deferir, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão Jurídica (refª 486/DJ/DJ/2023).-----

-----Intervindo sobre este processo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira da Coligação Confiança referiu que a treze de julho foram deliberadas as isenções de taxas relativas a 2023, questionando a razão da duplicação das isenções ao que a Senhora Vice-Presidente Cristina Pedra explicou que aquando da migração para o novo sistema de gestão documental existiram algumas falhas tendo esta sido identificada como uma.-----

-----Voltando a intervir, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira da Coligação Confiança referiu não fazer sentido aprovar novamente uma isenção de taxas para 2023, quando deveria ser apenas relativamente ao ano de 2022, não devendo ser possível submeter a reunião de câmara pedidos de isenções se existem dívidas e não existindo conhecimento por parte dos Vereadores da Coligação Confiança, existe o pressuposto de que este trabalho prévio está a ser efetuado pelos serviços e pelo executivo.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado referiu que grave seria pagar o apoio sabendo que existem dívidas e a verificação desta situação é feita pelos serviços aquando do pagamento e não da concessão do apoio, no entanto na informação jurídica é sempre validada a questão da existência de dívidas ou não, sendo preferível aprovar novamente a isenção das taxas quer para limpar o cadastro que para se poder

efetuar o pagamento do apoio.-----

-----Intervindo, a Senhora Vice-Presidente Cristina Pedra referiu que, em regra, é feita esta análise e neste caso concreto, não se verificou essa deteção porque o processo não foi migrado para o atual sistema de gestão documental.-----

-----Usando da palavra sobre esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira da Coligação Confiança deu conta que nas candidaturas foi acrescentado um campo em que as entidades têm de declarar, à cabeça se têm ou não dívidas, mas existe sempre o risco de existir entre o momento da aprovação e o pagamento pelo que a situação tem de ser validada nesta altura.-----

-----Intervindo ainda sobre esta matéria, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia referiu que estando em falta o pagamento destas taxas e não existindo isenção, as mesmas deveriam ter transitado para coimas ou para execução fiscal.-----

- Declaração de Voto da Coligação Confiança: “A Coligação Confiança vota contra esta proposta por considerar por um lado que em reunião de Câmara de 13 de julho do corrente ano o executivo já deliberou por unanimidade o apoio de 14000,00€ a esta entidade, bem como a isenção de taxas municipais, nomeadamente as licenças: “policial de funcionamento, especial de ruído e do recinto improvisado, deste modo, não nos parece passível de segunda votação. Por outro lado, os vereadores da coligação Confiança foram em sede da presente reunião confrontados com a constatação da existência, por parte desta

entidade, de dívidas há mais de um ano à Câmara Municipal do Funchal, sem que o município tenha desenvolvido qualquer esforço de cobrança das mesmas. Esta proposta comprova a dualidade de critérios que o atual executivo demonstra ter no tratamento para com os devedores do município, em que no caso de um funchalense se atrasar no pagamento da sua conta da água, a mesma segue para execução fiscal, enquanto outras entidades acumulam dívidas há mais de um ano e ainda beneficiam de perdões fiscais.”-----

10 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS/Autorização e Pagamento:-----

----- - **Manuais e Material Escolar no Ensino Básico 2023/2024 - Autorização e Pagamento (ratificação da aprovação):** - Foi presente a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal:-----

---“ Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n. °93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n. °524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 18800/2023 atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência;

d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a ratificação da aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 18800/2023 nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

---Colocada a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. ---

-Declaração de Voto da Coligação Confiança: “A coligação confiança vota favoravelmente à proposta de “Atribuição de apoios no âmbito do Regulamento de “Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico 2023/2024” e autorização de despesa – Divisão de Educação(I-18800/2023). Ratificação de Despacho.”,

contudo ressalva à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos.”-----

----- - **Manuais e Material Escolar no Ensino Básico 2023/2024 - Autorização e Pagamento:** - Foi presente a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal:-----

---“ Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n. °93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n. °524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 19334/2023, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n. °2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados

com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 19334/2023, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

--- Colocada a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade.---

-Declaração de Voto da Coligação Confiança: “A coligação confiança vota favoravelmente à proposta de “Atribuição de apoios no âmbito do Regulamento de “Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico 2023/2024” e autorização de despesa - Divisão de Educação(I-19334/2023).”, contudo ressalva à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos.”-----

----- - ***Atribuição de apoio Participação Municipal em***

Medicamentos: Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-19336/2023), aprovar a atribuição e pagamento referente à “Comparticipação Municipal em Medicamentos” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa euros).-----

-Declaração de Voto da Coligação Confiança: ”A coligação confiança vota favoravelmente à proposta de Atribuição de apoio “Comparticipação Municipal em Medicamentos” - informação sobre as candidaturas - Divisão de Valorização Social (I-19336/2023).”, contudo ressalva à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos.”-----

----- - **Atribuição de apoio “Bolsas de Estudo do Ensino Superior”:** Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-19335/2023), aprovar a atribuição e pagamento referente às “Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros).-----

- Declaração de Voto da Coligação Confiança: “A coligação confiança vota favoravelmente à proposta de Atribuição de apoio “Acesso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” - informação

sobre as candidaturas - Divisão de Valorização Social (I-19335/2023).”, contudo ressalva à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos.”-----

11 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO:-----

----- - Foi presente o requerimento (proc.º 13383/2023), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 140.00 (cento e quarenta euros), pelos danos provocados na viatura devido à existência de uma deformação pontual do pavimento da Rua do Jasmineiro, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 392/DJ/DJ/2023).-----

----- - Face ao requerimento (proc.º 17956/2023), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 237.05 (duzentos trinta e sete euros e cinco cêntimos), pelos danos provocados na viatura, quebra do para-brisas traseiro devido à monda mecânica na Avenida das Madalenas, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 378/DJ/DJ/2023).-----

----- - Perante o requerimento (proc.º 25636/2023), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 325.30 (trezentos e vinte cinco euros e trinta cêntimos), pelos danos provocados na moradia devido a uma projeção de uma pedra decorrente da abertura de

uma vala para lançamento de novo ramal na Rua Mestre Sidónio, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 411/DJ/DJ/2023).-----
----- - Face à Informação Interna do Departamento de Ambiente n.º 5554/2023, no sentido do pagamento de uma indemnização, no valor de € 183.00 (cento e oitenta e três euros), pelos danos provocados por embate de contentor de resíduos sólidos urbanos no Caminho das encruzilhadas, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 436/DJ/DJ/2023).-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 643/2023, publicada nos locais de estilo.-----